



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 PROCESSO Nº 21779/2026				
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA -				
09h 00min do dia 24/09/2026				
Objeto: Aquisição de Equipamentos Audiovisuais, de Informática e acessórios				
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				
R\$ 162.942,51(Cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)				
Legislação	Registro de Preços	Instrumento Contratual		Critério de Julgamento
14.133/2021	Não	Nota de Empenho/Contrato		MENOR PREÇO
Licitação Exclusiva ME/EPP - Ampla Concorrência	Reserva Cota ME/EPP	Vistoria	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Sim	Não	Não	Não	Aberto/Fechado
Pedido de Esclarecimento e Impugnações				
Até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura da sessão pública, para os endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br e rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br ou demais condições do Edital.				
Observações Gerais				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O pregão será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações: www.compras.gov.br, para o recebimento de propostas, abertura, disputa de preços e demais atos;

O edital está disponível para download nos sítios eletrônicos: www.paranagua.pr.gov.br, (Portal de Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), www.compras.gov.br "Acesso Identificado" e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas)

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Rosiana do Rocio Pereira Pesch, designada pelo Decreto Municipal n.º 1.203/2025.

E-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br

Telefones: (41) 3721-1810 Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322 - CEP 83.203-060, Paranaguá / Paraná

O atendimento será feito das 08h00min às 11 h e das 13h00min às 18 h, dias úteis, horário de Brasília - DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [compras.gov](https://compras.gov.br)
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9. DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ME, PP E MEI
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
13. DA NEGOCIAÇÃO
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16. DAS AMOSTRAS
17. DA HABILITAÇÃO
18. DOS RECURSOS
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO
21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
22. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL
23. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
24. DAS SANÇÕES
25. FRAUDE E CORRUPÇÃO
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
29. INDICAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
30. MEDIDAS ACAUTELADORAS
31. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXOS DO EDITAL

- o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- o ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
- o ANEXO III - MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- o ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- o ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 7º - INCISO XXXIII
- o ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- o ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- o ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- o ANEXO IX - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 PROCESSO Nº 21779/2026 - Secretaria Municipal da Governo

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.203/2025, publicado no DOMP em data de 04/09/2025, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço do lote, visando a **Aquisição de Equipamentos Audiovisuais de informática e acessórios**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no(s) auto(s) do Processo nº **21779/2026** e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4.319/2024 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "compras.gov.br", constante da página eletrônica do "compras.gov.br", coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/pncp/pt-br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	00:00H DO DIA 24/09/2026
MODO DE DISPUTA	ABERTO /FECHADO

1.5. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR das 08:00 às 11h00m às 13:00 às 18:00 h, nos dias úteis, e disponíveis para download no sites: www.paranagua.pr.gov.br (**Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações**), www.compras.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br (**Portal Nacional de Contratações Públicas**).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Equipamentos audiovisuais de informática e acessórios**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em 09 (nove) itens, conforme tabela constante do item 03 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em **R\$ 162.942,51 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, para quantitativo constante na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote, conforme descrito na tabela abaixo constante:

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
LOTES	ITEM	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Kit de Mini Câmera de Mão 4K	3	R\$ 5.698,25	R\$ 17.094,75
	1.2	Suporte de Iluminação e Microfone	4	R\$ 174,77	R\$ 699,08
TOTAL R\$					17.793,83
2	2.1	Microfone Lapela sem fio c/ Receptor USB-C	2	R\$ 1.227,90	R\$ 2.455,80
	2.2	Cabo P2 XLR Fêmea 2m	2	R\$ 119,03	R\$ 238,06
	2.3	Cabo Microfone XLR 5 m	4	R\$ 144,58	R\$ 578,32
	2.4	Monitores de Áudio de Estúdio 50 USB	1	R\$ 3.150,75	R\$ 3.150,75
TOTAL R\$					6.422,93
TOTAL R\$					3.132,00
5	5.1	Leitor para Cartão de Memória USB 3.0	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
	5.2	Cartão de Memória Micro SD 64Gb V30	8	R\$ 242,00	R\$ 1.936,00
	5.3	Cartão de Memória SD 128Gb V60	6	R\$ 795,63	R\$ 4.773,78
	5.4	SSD Externo com 1TB de capacidade	2	R\$ 1.845,71	R\$ 3.691,42
	5.5	HD Externo com 10TB de capacidade	2	R\$ 2.540,18	R\$ 5.080,36
TOTAL R\$					15.780,56
6	6.1	Fone de Ouvido Arco	4	R\$ 461,45	R\$ 1.845,80
	6.2	Microfone Condensador	1	R\$ 536,73	R\$ 536,73
	6.3	Microfone de mão com fio	2	R\$ 1.153,50	R\$ 2.307,00
	6.4	Canopla para Microfone com Espuma	2	R\$ 166,44	R\$ 332,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

	TOTAL R\$ 5.022,41				
7	7.1	Cabo HDMI 2 m	10	R\$ 34,89	R\$ 348,90
	7.2	Cabo USB para Tipo C 2m	4	R\$ 124,97	R\$ 499,87
	TOTAL R\$ 848,78				
8	8.1	Base HUB USB C 6 em 1	2	R\$ 148,23	R\$ 296,46
	8.2	Computador S.0 Windows i7 13ª - 32Gb Ram - GP 8Gb 500SSD 2TB HD +Teclado e mouse	3	R\$ 6.561,67	R\$ 19.685,01
	8.3	Monitor 4k 21/9	4	R\$ 1.874,25	R\$ 7.497,00
	TOTAL R\$ 27.478,47				

AMPLA CONCORRÊNCIA

9	9.1	Câmera Foto e Vídeo	3	R\$ 11.786,98	R\$ 35.360,94
	9.2	Kit Carregador + 2 Baterias	3	R\$ 684,38	R\$ 2.053,14
	9.3	Lente Fotográfica 11 - 20mm 2.8	1	R\$ 5.100,50	R\$ 5.100,50
	9.4	Lente Fotográfica 17-70mm F2.8	2	R\$ 6.092,58	R\$ 12.185,16
	9.5	Lente Fotográfica 23mm F1.4	1	R\$ 4.851,96	R\$ 4.851,96
	9.6	Lente Fotográfica 50mm F1.8	1	R\$ 1.831,67	R\$ 1.831,67
	9.7	Flash Fotográfico Profissional	1	R\$ 1.628,63	R\$ 1.628,63
	9.8	Estabilizador de Câmera	2	R\$ 4.499,67	R\$ 8.999,34
	9.9	Iluminador Led para Câmeras Filmadoras 40w	3	R\$ 859,33	R\$ 2.577,99
	9.10	Iluminador Led com baterias para Câmeras Filmadoras 100w	2	R\$ 3.064,33	R\$ 6.128,66
	9.11	Tripé Profissional para Câmeras e Filmadoras	2	R\$ 1.063,33	R\$ 2.126,66
	9.12	Maleta para Câmeras e Filmadoras	3	R\$ 376,86	R\$ 1.130,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

9.13	Mochila para Câmeras e Filmadoras	2	R\$ 238,33	R\$ 476,66
TOTAL R\$ 84.451,89				
	Estabilizador de Celular	2	R\$ 1.005,82	R\$ 2.011,64
TOTAL R\$ 2.011,64				
	Câmera de Ação modelo Hero + Kit Acessórios	1	R\$ 3.132,00	R\$ 3.132,00
TOTAL R\$ 3.132,00				

3.3. Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes Dotações Orçamentária vigente para o exercício de 2026.

02.02.2340.3449052 FONTE 1877

02.02.2340.3449052 FONTE 1501

02.02.2340.3449052 FONTE 1000

02.02.2340.3339030 FONTE 1000

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO DO LOTE**

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre seus termos ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados por meio dos endereços eletrônicos: rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br (**Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações**), www.compras.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br (**Portal Nacional de Contratações Públicas**), para ciência de todos os interessados.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

5.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.1.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através dos sites: www.compras.gov.br (Compras Gov) e www.gov.br/pncp/pt-br (**Portal Nacional de Contratações Públicas**).

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

6.5.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

6.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6. É vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sejam Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

c) sejam empresas isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresas da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, proibidas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

e) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) sejam Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante;

i) sejam Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

j) se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

k) sejam Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da IN/SEGES nº 05/2017);

l) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.6.1. O impedimento de que trata a alínea ‘h’ do item 6.6, também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas ‘b’ e ‘c’ do item 6.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6.4. O disposto nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do item 6.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6.5. A vedação de que trata alínea ‘h’ do item 6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.6.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

6.6.7. É vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, pelas seguintes justificativas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6.8. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV

7.1. Poderão participar deste certame as interessadas estabelecidas no País, que estiverem previamente credenciados no sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

7.2. Para ter acesso ao sistema www.compras.gov.br, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas no Portal de www.ompras.gov.br.

7.3. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema (www.compras.gov.br, ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto nesse item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, a época do credenciamento abreviações “ME”, “EPP”, a sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.6.1. Caso o licitante já seja cadastrado no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema www.compras.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

7.6.2. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; A obtenção do benefício a que se refere o item 6.6 fica limitada as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.7. A comprovação de que trata o subitem 7.6, quanto a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- Contrato social, registrado na Junta Comercial, constando a condição ME ou EPP;
- Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site.compras.gov.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.compras.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **09h00 do dia 24 de setembro de 2026**, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das **09h00 horas do dia 24 de setembro de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.compras.gov.br, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do menor preço do item, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.5. Foi estipulado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (Dez reais) reais de diferença entre lances para o certame.

11.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a plataforma www.compras.gov.br.

11.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, é vedada a identificação do ofertante até o encerramento dos lances.

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.9. Será adotado para o envio de lances no no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

11.10. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.11. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.

11.12. Se ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.compras.gov

11.14. Caso o licitantes não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

11.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

11.16.3. Na presente licitação **não serão aplicados** os critérios de desempate previsto nos incisos II, III, IV do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

âmbito da Administração Licitante, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

11.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.16.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do estado em que este se localize.

11.16.6. Empresas Brasileiras;

11.16.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.16.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

11.16.9. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.17. A cotação de cada lote é independente dos demais, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos os lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

11.18. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

11.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.20. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma do regulamento e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar sua proposta, via sistema, através de campo próprio no www.compras.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 13.2 deste edital.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 16 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

13.2. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal www.compras.gov.br, em formato PDF, e conter, ainda:

- a) PRAZO DE VALIDADE, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**
- b) DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM, de acordo com o Termo de Referência do Edital;**
- c) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e MODELO (quando for o caso);**
- d) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM;**
- e) PREÇO TOTAL DA PROPOSTA;**
- e) NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA, DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO E E-MAIL OFICIAL PARA COMUNICAÇÃO;**

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

13.4. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

13.5. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

13.6. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

13.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

13.8. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

13.9. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

14.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.7.6. Pesquisa de preço com fornecedores, atacadistas, fabricantes, Atas de vários estados.

14.7.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

14.7.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.8. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.11.d.

14.9. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.10. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.11. Serão desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.5.1. À habilitação jurídica;

16.5.2. À qualificação econômico-financeira;

16.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

16.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

16.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

16.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

16.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.12. Qualificação Técnica

16.12.1. APRESENTAÇÃO DE UM OU MAIS Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de equipamentos compatíveis em características, natureza e complexidade com a parcela de maior relevância da contratação.

16.12.1.1. Para fins desta contratação, considera-se parcela de maior relevância o fornecimento de equipamentos destinados a captação e produção audiovisual, especialmente câmeras fotográficas ou filmadoras digitais, acompanhadas ou não de lentes e acessórios compatíveis.

16.12.1.2. Serão aceitos atestados referentes a equipamentos similares ou de complexidade tecnológica equivalente ou superior, não sendo necessária identidade absoluta entre o objeto anteriormente fornecido e os produtos previstos nesta contratação.

16.12.1.3. Não será exigido quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

16.12.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do objeto fornecido e do desempenho da licitante, incluindo, sempre que possível, nome e meio de contato do responsável pelas informações.

16.12.3. Apresentar catálogo dos equipamentos, com fotos, devendo ser igual ou similar a especificação exigida.

16.12.4. O licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de seu catálogo, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos às cláusulas previstas no edital do certame licitatório.

16.13. Documentação complementar:

16.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

16.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo VI);

16.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

16.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo VIII);

16.13.5. Declaração de Idoneidade;

16.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

16.15. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo contratual.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Pregoeira e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.10. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal www.compras.gov.br, para obter a resposta ao recurso apresentado.

17.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que nos termos do art. 71, da Lei Federal Nº 14.133/21 poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do § 2º do art. 71 da Lei 14.133/21;

c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. A pregoeira encaminhará o processo para adjudicação da Autoridade Competente, sempre que não houver recurso.

18.2.1. a adjudicação dos itens e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderão ser realizadas depois do encaminhamento do processo para adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a).

18.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

19. FORMA DE ENTREGA / RECEBIMENTO

19.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo fixado em edital, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço e horários indicados pela Secretaria Municipal de Governo.

19.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Governo no Departamento de Comunicação, na Rua Júlia da Costa, nº 322, Paranaguá – Paraná. Contato e-mail: imprensa@paranagua.pr.gov.br / no horário das 08h30 às 11h30, 13h30 às 17h30.

19.2. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, observando-se o recebimento provisório, para verificação de conformidade quantitativa e qualitativa, e o recebimento definitivo, após a constatação do atendimento integral às especificações e condições contratadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e das normas municipais aplicáveis.

19.3. O prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

22. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da Nota Fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta – corrente à agência bancária, constante na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

22.2. A Secretaria Municipal de Governo, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

22.3. as demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

22.4. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que seja prevista em regulamento que se aplique ao caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

23. DAS SANÇÕES

23.1. A aplicação de penalidades às licitantes e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

23.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.2.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no item 24.2.3 será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos;

23.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 5% do valor do contrato.

b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato.

c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 a multa será de 5% do valor do contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 acima, de 10% do valor do contrato.

e) Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

f) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.5. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

23.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

23.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

23.5.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

23.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

23.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da m respectiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo e procedência.

26.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o item que vier a ser recusado;

26.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

26.3.1. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao Órgão Gerenciador a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

26.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

26.5. Responsabilizar-se com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do fornecimento.

26.5.1. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

26.6. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência.

26.7. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

26.8. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a secretaria solicitante a entrega do(s) produto(s) COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas de antecedência, após o recebimento do chamado.

26.8.1. Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Paranaguá recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório.

26.8.2. Comunicar ao órgão Gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.9. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

26.10. Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:

26.10.1. As normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

26.10.2. As prescrições e orientações do fabricante;

26.10.3. Demais condições constam nas disposições editalícias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

27.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

27.3. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

27.4. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

28. DO ACOMPANHAMENTO E INDICAÇÃO DO FISCAL

28.1 Para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.319/2023, serão designados por ato específico da autoridade competente, gestor do contrato e fiscal(ais), dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos designados, cabendo-lhes o registro das ocorrências, a emissão de relatórios e a adoção das providências necessárias à regular execução do objeto.

28.2. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento:

FISCAL: Luciane Chiarelli Magalhães, matrícula 8513;

28.3. O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

28.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento Administrativo para a aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Governo.

28.5. Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

28.6. Constatada a ocorrência, após a notificação por escrito a empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

28.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito as sanções administrativas previstas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

28.8. imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

28.9. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

29. MEDIDAS ACAUTELADORAS

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

30.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

30.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

30.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

30.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

30.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

30.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelos aplicativos: www.paranagua.pr.gov.br (**Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações**), www.compras.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br (**Portal Nacional de Contratações Públicas**).

30.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

30.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

30.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

30.14. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30.15. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), www.compras.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 09 setembro de 2026.

Thiago Themanski Campos
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos audiovisuais, de informática e acessórios, com entrega, garantia e assistência técnica, destinados à Secretaria Municipal de Governo ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e demais normas aplicáveis, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa para a contratação de equipamentos audiovisuais avançados pela Secretaria Municipal de Governo para o Departamento de Comunicação se baseia na necessidade premente de modernizar e ampliar a capacidade de comunicação e interação com a população. Num mundo cada vez mais digitalizado, onde a informação se move rapidamente e as expectativas por transparência e engajamento direto crescem, é crucial que os órgãos públicos acompanhem essa evolução. Os equipamentos propostos para aquisição, incluindo câmeras de alta definição, microfones, entre outros, permitirão à Secretaria produzir conteúdo de qualidade superior, facilitar a realização de eventos ao vivo e aumentar o alcance de suas campanhas informativas e educacionais. Esta modernização não é apenas uma resposta às demandas atuais de uma sociedade conectada, mas também um investimento na eficiência da comunicação pública. Ao adotar tecnologias avançadas, a Secretaria poderá otimizar seus processos de trabalho, reduzir custos a longo prazo com a diminuição da necessidade de reparos frequentes em equipamentos obsoletos e aumentar a satisfação do público com a qualidade do conteúdo disponibilizado. Além disso, a utilização de equipamentos modernos está alinhada com as práticas de sustentabilidade, visto que muitos são mais eficientes energeticamente e possuem maior vida útil. Em suma, a contratação é justificada pela busca de maior eficácia na comunicação pública, pela necessidade de adaptar-se às novas realidades digitais e pelo compromisso com a transparência e a educação da população, garantindo que a Secretaria possa cumprir seu papel com excelência e responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE, TIPO E MODO DE DISPUTA

3.1 A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, com modo de disputa aberto/fechado, por se tratar de bens comuns com especificações usuais de mercado, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como com as Instruções Normativas Municipais vigentes.

3.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observados o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.319/2023 e no edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM

4.1 Os produtos desta licitação são classificados como bens comuns, dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o art. 126 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

5.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à estimativa prévia do valor da contratação, e no Decreto Municipal nº 4.319/2023, bem como em observância às Instruções Normativas Municipais nº 003/2015 e nº 005/2018, utilizando-se, sempre que possível, bases oficiais de dados de preços, contratações similares e cotações junto a fornecedores.

5.2 O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 162.942,51 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), apurado a partir da pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

5.3 O relatório de pesquisa de preços, com as memórias de cálculo e documentos de suporte, integra o processo administrativo de contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 As especificações técnicas dos equipamentos audiovisuais, de informática e acessórios a serem adquiridos constarão de anexo próprio a este Termo de Referência, contendo, de forma clara e objetiva, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, quantidade, características técnicas e condições de garantia e assistência técnica.

6.2 Os produtos deverão ser de 1.^a linha e deverão ser entregues apresentando prazo de validade igual ou superior a 01 (um) ano, sendo o período de Garantia Técnica, contra defeito de fabricação, no mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

6.3 Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

6.4 Os materiais deverão ser novos, não recondicionados, não remanufaturados e/ou diluídos, de primeiro uso e entregues com suas embalagens sem amassados e com a vedação perfeita.

6.5 Os materiais deverão seguir estritamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTES	ITEM	Produto	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	1.1	Kit de Mini Câmera de Mão 4K	3	R\$ 5.698,25	R\$ 17.094,75
	1.2	Suporte de Iluminação e Microfone	4	R\$ 174,77	R\$ 699,08
2	2.1	Microfone Lapela sem fio c/ Receptor USB-C	2	R\$ 1.227,90	R\$ 2.455,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

	2.2	Cabo P2 XLR Femea 2m	2	R\$ 119,03	R\$ 238,07
	2.3	Cabo Microfone XLR 5 m	4	R\$ 144,58	R\$ 578,32
	2.4	Monitores de Audio de Estudio 50 USB	1	R\$ 3.150,75	R\$ 3.150,75
3	3.1	Câmera Foto e Vídeo	3	R\$ 11.786,98	R\$ 35.360,94
	3.2	Kit Carregador + 2 Baterias	3	R\$ 684,38	R\$ 2.053,14
	3.3	Lente Fotográfica 11 -20mm 2.8	1	R\$ 5.100,50	R\$ 5.100,50
	3.4	Lente Fotográfica 17-70mm F2.8	2	R\$ 6.092,58	R\$ 12.185,16
	3.5	Lente Fotográfica 23mm F1.4	1	R\$ 4.851,96	R\$ 4.851,96
	3.6	Lente Fotográfica 50mm F1.8	1	R\$ 1.831,67	R\$ 1.831,67
	3.7	Flash Fotográfico Profissional	1	R\$ 1.628,63	R\$ 1.628,63
	3.8	Estabilizador de Câmera	2	R\$ 4.499,67	R\$ 8.999,34
	3.9	Iluminador Led para Cameras Filmadoras 40w	3	R\$ 859,33	R\$ 2.577,99
	3.10	Iluminador Led com baterias para Cameras Filmadoras 100w	2	R\$ 3.064,33	R\$ 6.128,66
	3.11	Tripé Profissional para Câmeras e	2	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

		Filmadoras		1.063,33	2.126,66
	3.12	Maleta para Câmeras e Filmadoras	3	R\$ 376,86	R\$ 1.130,58
	3.13	Mochila para Câmeras e Filmadoras	2	R\$ 238,33	R\$ 476,66
4	4.1	Estabilizador de Celular	2	R\$ 1.005,82	R\$ 2.011,64
5	5.1	Câmera de Ação modelo Hero + Kit Acessorios	1	R\$ 3.132,00	R\$ 3.132,00
6	6.1	Leitor para Cartão de Memória USB 3.0	2	R\$ 149,50	R\$ 299,00
	6.2	Cartão de Memória Micro SD 64Gb V30	8	R\$ 242,00	R\$ 1.936,00
	6.3	Cartão de Memória SD 128Gb V60	6	R\$ 795,63	R\$ 4.773,80
	6.4	SSD Externo com 1TB de capacidade	2	R\$ 1.845,71	R\$ 3.691,42
	6.5	HD Externo com 10TB de capacidade	2	R\$ 2.540,18	R\$ 5.080,36
7	7.1	Fone de Ouvido Arco	4	R\$ 461,45	R\$ 1.845,80
	7.2	Microfone Condensador	1	R\$ 536,73	R\$ 536,73
	7.3	Microfone de mão com fio	2	R\$ 1.153,50	R\$ 2.307,00
	7.4	Canopla para Microfone com Espuma	2	R\$ 166,44	R\$ 332,89
8	8.1	Cabo HDMI 2 m	10	R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

9			34,89	348,90
	8.2	Cabo USB para Tipo C 2m	4	R\$ 124,97
	9.1	Base HUB USB C 6 em 1	2	R\$ 148,23
	9.2	Computador S.0 Windows i7 13ª - 32Gb Ram - GP 8Gb 500SSD 2TB HD +Teclado e mouse	3	R\$ 6.561,67
	9.3	Monitor 4k 21/9	4	R\$ 1.874,25
Valor total R\$ 162.942,51 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).				

6.6 DESCRIÇÃO DOS ITENS

6.6.1 - Kit de Mini Câmera 4K de Mão com estabilizador

Câmera de bolso portátil com estabilização profissional (gimbal de 3 eixos), ideal para criadores de conteúdo, vlogging e filmagens em movimento.

Perfil logarítmico (log) e/ou HDR (HLG ou equivalente), quando disponível

Vídeo: “mínimo 4K UHD (3840×2160) a 60 fps. 120 fps como desejável (não obrigatório)”.

Cor: “mínimo 10 bits ou recurso equivalente de maior latitude de cor, quando aplicável”.

Sensor: Sensor de grande área 1”

Lente: “equivalente entre 18 mm e 24 mm (grande angular), abertura f/2.0 ou maior (mais clara)”.

Bitrate/codec: “codec H.264 e/ou H.265” e “taxa de bits compatível com 4K”

Tela em LCD, estabilização de imagem digital, à prova d'água com mínima IPX7 .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA



imagem ilustrativa

6.6.2- Suporte de Iluminação e Microfone

Acessório tipo suporte/adaptador para permitir a fixação de iluminador LED e/ou microfone em câmera compacta, gimbal portátil ou equipamento similar, com rosca 1/4" e/ou encaixe tipo sapata para acessórios (padrão do mercado), garantindo fixação firme e sem obstruir a operação do equipamento. Admite-se produto equivalente ou superior, mediante comprovação de compatibilidade.



imagem ilustrativa

6.6.3 - Microfone Lapela sem fio c/ Receptor USB-C

Sistema de microfone sem fio digital (2 transmissores + 1 receptor), faixa 2,4 GHz, para captação de voz em entrevistas e gravações em campo, compatível com câmera, smartphone e computador.

1) Requisitos mínimos (OBRIGATÓRIOS)

Tecnologia: transmissão digital em 2,4 GHz (ou equivalente), com mecanismo de mitigação de interferência (ex.: mudança automática de canal/frequência).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Configuração do kit: 2 transmissores (TX) + 1 receptor (RX), com possibilidade de uso simultâneo dos 2 TX no RX.

Qualidade de áudio: amostragem mínima 48 kHz (profissional) e faixa dinâmica adequada para voz.

Resposta de frequência (voz): adequada para captação de fala, mínimo 50 Hz a 18 kHz (ou superior).

Relação sinal/ruído (SNR): mínimo 65 dB.

SPL máximo: mínimo 110 dB (para evitar distorção em fala próxima).

Latência: baixa latência, máximo 30 ms.

Alcance: mínimo 100 m em linha de visada (LOS) em condições adequadas.

Microfone: cápsula omnidirecional embutida no TX ou entrada para microfone externo compatível.

Compatibilidade/conectividade: deve permitir uso com: Câmera (saída compatível, ex.: TRS 3,5 mm ou equivalente);

Smartphone (por cabo/adaptador apropriado, ex.: USB-C e/ou Lightning, conforme fornecido);

Computador (USB ou equivalente).

Acessórios inclusos: cabos/adaptadores necessários para operação nos 3 cenários (câmera, smartphone e PC), estojo/bolsa, manuais e garantia.



imagem ilustrativa

6.6.4 - Cabo P2 / XLR Femea 3 M

Cabo de áudio P2 (3,5 mm) estéreo macho-macho.

XLR FEMEA MICROFONE

Requisitos mínimos: comprimento 120 cm.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

imagem ilustrativa

6.6.5 - Cabo Microfone P2 / XLR 5 m

Cabo de microfone XLR macho x fêmea de 5 metros é um cabo de áudio analógico comumente usado para conectar dispositivos portáteis, computadores ou outros equipamentos de áudio a um sistema de som, fone de ouvido ou entrada auxiliar.



imagem ilustrativa

6.6.6 - Monitores de Estúdio 50 USB

Configuração e Potência Especificação Detalhe Técnico Tipo de Monitor Ativo (Bi-amplificado), 2 Vias, Campo Próximo/Médio Woofer (Grave/Médio) 8 polegadas (Geralmente Kevlar ou Fibra de Vidro, para rigidez e resposta transiente precisa) Tweeter (Agudo) 1 polegada (Domo de Seda ou Fita, para agudos suaves e detalhados) Potência Total (RMS) 120W a 200W (Geralmente Classe D ou Classe A/B, dividida entre woofer e tweeter). Resposta de Frequência 35 Hz a 22 kHz (A capacidade de atingir frequências tão baixas como 35-40 Hz é a principal vantagem do woofer de 8"). SPL Máximo 106 dB (Nível de Pressão Sonora alto, adequado para salas maiores).



imagem ilustrativa

6.6.7 - Câmera fotográfica (mirrorless) – mínimo 24 MP (APS-C ou superior)

Câmera digital **mirrorless** com **lentes intercambiáveis**, destinada à produção de fotos e vídeos institucionais.

Requisitos mínimos:

Sensor **APS-C (ou superior)**, tipo **CMOS** (ou tecnologia equivalente).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

- Resolução: **mínimo 24 MP efetivos**.
 - Vídeo: **UHD 4K** até **60 fps** (ou superior) e **Full HD** até **120 fps** (ou superior).
 - Disparo contínuo: **mínimo 10 fps**.
 - ISO: **mínimo 100–32.000** (aceita expansão superior).
 - Autofoco com **rastreamento contínuo** e **detecção de rosto/olhos** (humanos).
 - Tela **LCD articulada** com função **touch**.
 - Estabilização para vídeo: **digital/eletrônica ou no corpo**, desde que permita gravação estabilizada.
 - Conectividade: **Wi-Fi e Bluetooth**.
 - Interfaces: **USB-C**, **saída HDMI** (micro/mini conforme padrão do fabricante), **entrada para microfone 3,5 mm** e **saída para fone 3,5 mm**.
 - Armazenamento: compatível com **cartões SD/SDHC/SDXC** (mínimo UHS-I).
 - Sapata para acessórios (flash/microfone) padrão do fabricante.
- Inclusos:** bateria e carregador (ou carregamento via USB-C com fonte/cabo), tampa do corpo, alça, manuais e acessórios originais.



imagem ilustrativa

6.6.8- Kit Carregador + 2 Baterias

O kit de carregador de baterias inclui um carregador de parede na caixa, apenas cabo USB, tornando o kit com carregador externo um acessório essencial para recarregar baterias sobressalentes enquanto fotografa.

Aqui estão as especificações gerais para os kits mais comuns (originais Sony e compatíveis de terceiros):

- Bateria (Especificações Principais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

•**Tipo:** Íon de Lítio (Li-ion).

•**Capacidade:** Aproximadamente 2280mAh (16.4 Wh).

•**Voltagem:** 7.2V.

•**Duração:** Oferece alta capacidade para longas sessões de gravação.

- Carregador de Bateria (Opções Populares)

•**Tempo de carga:** Aproximadamente 150 minutos (para uma bateria).

•**Voltagem:** Bivolt automático (100-240V, 50/60 Hz).

•**Indicador:** Luz LED que mostra o progresso da carga.



6.6.09 - Lente Fotográfica 11 -20mm

Lente grande angular (equivalente 17–30 mm em full frame)

Lente para câmera com sensor APS-C, destinada a captação em ambientes internos, eventos e cenas amplas.

Requisitos mínimos:

- Faixa focal aproximada 11–20 mm (ou equivalente que resulte em ~17–30 mm em 35 mm/full frame).
 - Abertura máxima f/2.8 (ou melhor/mais clara).
 - Autofoco: sim.
 - Distância mínima de foco: até 0,20 m (ou menor).
 - Rosca de filtro: entre 62 e 77 mm (aceita variação conforme projeto).
 - Compatível com a câmera fornecida no item 12.
- Aceitação: equivalente ou superior, com comprovação técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA



imagem ilustrativa

6.6.10 - Lente Fotográfica 17 -70mm

Lente grande angular (equivalente 24–105 mm em full frame)

Lente para câmera com sensor APS-C, destinada a captação em ambientes internos, eventos e cenas amplas.

Requisitos mínimos:

- Faixa focal aproximada 17–70 mm (ou equivalente que resulte em ~24–105 mm em 35 mm/full frame).
- Abertura máxima f/2.8 (ou melhor/mais clara).
- Autofoco: sim.
- Distância mínima de foco: até 0,20 m (ou menor).
- Rosca de filtro: entre 62 e 77 mm (aceita variação conforme projeto).
- Compatível com a câmera fornecida no item 12.

Aceitação: equivalente ou superior, com comprovação técnica.



imagem ilustrativa

6.6.11. Lente Fotográfica 23mm F1.4

•**Abertura Máxima f/1.4:** Excelente para baixa luz e desfoque de fundo (bokeh).

•**Qualidade de Imagem:** Construção com 11 elementos em 10 grupos, incluindo dispersão extra-baixa (ED) e elementos de alta refração para minimizar aberrações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

- Versatilidade:** Ideal para fotografia de rua, viagens, vlogs e retratos.
- Construção:** Corpo robusto de metal com anel de abertura manual e modo automático.



imagem ilustrativa

6.6.12. Lente Fotográfica 50mm F1.8

- Abertura**

: Permite a entrada de muita luz, ideal para fotografar em ambientes escuros sem usar flash.

- Profundidade de Campo:** A grande abertura cria um efeito de desfoque intenso, separando o objeto do fundo.

- Qualidade de Imagem:** Geralmente, possui construção óptica superior à 50mm f/1.8, oferecendo maior nitidez.

- Uso Geral:** Ótima para fotografia de rua, eventos, vídeos (devido ao autofocus silencioso, muitas vezes USM) e retratos.

-



imagem ilustrativa

6.6.13 – Flash Fotográfico Profissional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Potência: 76Ws (saída 1/1).

•**Tempo de Reciclagem:** ~ 1,5 segundos.

•**Bateria:** Li-ion 7.2V 2600mAh, recarregável (aprox. 480 disparos na potência máxima).

•**Modos de Flash:** TTL (automático), Manual, Multi.

•**Sincronização de Alta Velocidade (HSS):** Até 1/8000s.

•**Sincronização:** Cortina frontal e traseira.

•**Wireless:** Receptor 2.4G integrado (sistema X da Godox), operando como Master ou Slave.

•**Zoom:** 28mm a 105mm (automático ou manual).

•**Ângulo de Rotação/Inclinação:** Rotação 330°, Inclinação -7° a 120°.

•**Luz de Modelagem:** LED embutida, ajustável (1 a 10 níveis).

•**Montagem:** Sapata com trava de fixação rápida.

•**Compatibilidade:** Versões específicas para Canon, Nikon, Sony, Fuji,



imagem ilustrativa

6.6.14 - Estabilizador de Câmera

Estabilizador (gimbal) para câmera

Gimbal motorizado para câmeras mirrorless/DSLR.

Requisitos mínimos:

- Estabilização em **3 eixos**.
- Capacidade de carga: **mínimo 2,5 kg**.
- Autonomia: **mínimo 10 horas**.
- Modos: pan/tilt/lock e acompanhamento (ou equivalentes).
- Fixação padrão: rosca **1/4"** (ou equivalente).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

- Acompanha tripé/base de apoio e cabos necessários.
Aceitação: equivalente ou superior.



imagem ilustrativa

6.6.15 - Iluminador LED compacto 40W (para câmera/filmadora)

Iluminador LED portátil de luz contínua, brilho ajustável, bateria recarregável e carregamento via USB, com fixação por sapata e/ou rosca 1/4". Admite-se equivalente ou superior.

Iluminador LED portátil para câmera/smartphone.

Requisitos mínimos:

- mínimo 40 W (ou fluxo luminoso equivalente).
- Brilho ajustável.
- Bateria recarregável integrada (ou removível) e carregamento por USB.
- Sapata/rosca para fixação em câmera/tripé.
- Modos de efeitos (opcional) ou luz contínua padrão.

Aceitação: equivalente ou superior



imagem ilustrativa

6.6.16 - Iluminador LED RGB 100W com bateria (para câmera/filmadora)

Iluminador LED portátil RGB com ajuste de brilho e temperatura de cor (mín. 2.500K a 9.000K ou equivalente), CRI $\geq$ 95 (ou superior), bateria recarregável e carregamento via USB-C, com fixação por sapata e/ou rosca 1/4". Admite-se equivalente ou superior.

Iluminador LED portátil RGB para foto/vídeo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Requisitos mínimos:

- **mínimo 100 LEDs** (ou iluminância equivalente).
 - Ajuste de temperatura de cor **2.500K a 9.000K** (ou faixa equivalente).
 - **CRI ≥ 95** (ou superior).
 - Brilho ajustável.
 - Bateria recarregável com carregamento **USB-C**.
 - Fixação: sapata/rosca **1/4"** e/ou ímã (qualquer opção é aceita).
- Aceitação:** equivalente ou superior.



imagem ilustrativa

6.6.17 – Tripé profissional para câmera/filmadora

Tripé com cabeça fluida para vídeo.

Requisitos mínimos:

- Cabeça fluida (ou equivalente) para movimentos suaves.
- Altura ajustável: mínimo 0,70 m até 1,60 m (ou faixa equivalente).
- Capacidade de carga: mínimo 3 kg.
- Acompanha bolsa de transporte.



imagem ilustrativa

6.6.18 - Maleta para câmeras /filmadoras

Maleta/bolsa de transporte acolchoada para câmera e acessórios.

Requisitos mínimos:

Material resistente (nylon/poliéster ou equivalente) e interior acolchoado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Mínimo 3 divisórias internas removíveis.

Dimensões aproximadas mínimas: 30 x 20 x 20 cm (aceita variação equivalente).

Alça de mão e tiracolo, bolsos para acessórios.



imagem ilustrativa

6.6.19 - Mochila para câmera/filmadora

Mochila de transporte e proteção com compartimentos internos moduláveis.

Requisitos mínimos:

- Compartimento para câmera/lentes e acessórios com divisórias.
- Compartimento para notebook (mín. 14", ou indicar dimensão mínima interna).
- Capa de chuva (integrada ou inclusa).
- Suporte para tripé (um ou ambos os lados).



imagem ilustrativa

6.6.20 - Estabilizador de Celular

Estabilizador (gimbal) para smartphone Gimbal para smartphones, para gravação de vídeos institucionais.

Requisitos mínimos:

- Estabilização em 3 eixos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

- Compatível com smartphones de largura aproximada 60–90 mm
- Autonomia: mínimo 8 horas.
- Modos de acompanhamento e travamento, com controle por app (quando aplicável).
- Suporte para gravação vertical/horizontal.

Aceitação: equivalente ou superior.



imagem ilustrativa

6.6.21 – Câmera de ação (action cam) com acessórios

Câmera de ação para captação em movimento e ambientes externos.

Requisitos mínimos:

- Vídeo: mínimo 4K 60 fps (ou superior).
- Estabilização eletrônica de imagem para vídeo (EIS) com modo de nivelamento de horizonte (quando disponível).
- Fotos: mínimo 20 MP.
- À prova d'água: mínimo 10 m (sem caixa adicional ou com caixa inclusa).
- Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth.
- Armazenamento: compatível com microSD/microSDHC/microSDXC (cartão poderá ser fornecido separadamente).
- Entrada/porta: USB-C.
- Tela: LCD com toque (ou equivalente que permita operação completa).

Acessórios mínimos inclusos: 1 bateria, faixa de cabeça, bastão/pegador (preferencialmente flutuante), suportes adesivos (curvo e plano), base/engate de montagem, parafuso, cabo USB-C e estojo.

Aceitação: equivalente ou superior, comprovado por datasheet.

- Acessórios para fixação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

imagem ilustrativa

6.6.22 - Leitor para Cartão de Memória

Leitor de cartão de memória (multiformato) USB 3.0/3.2

Leitor de cartões para transferência de arquivos.

Requisitos mínimos:

- Interface: **USB 3.0 (5 Gbps) ou superior.**
- Compatível com **SD/SDHC/SDXC** e **microSD** (com adaptador), aceitando classes UHS conforme o padrão do equipamento.
- Permitir leitura/gravação.
- Plug and play (Windows/Mac ou equivalentes).



imagem ilustrativa

6.6.23 - Cartão de Memória Micro SD

Cartão de memória microSD (mín. 64 GB)

Cartão de memória **microSD** para gravação de vídeo.

Requisitos mínimos:

- Capacidade: **mínimo 64 GB.**
 - Classe: **U3 / V30** (ou superior) para gravação 4K.
 - Acompanha adaptador SD (preferencial).
 - Resistência: água/choque/raio-X/temperatura (ou equivalente do fabricante).
- Aceitação:** equivalente ou superior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

imagem ilustrativa

6.6.24 - Cartão de Memória SD

Cartão de memória SD (mín. 128 GB)

Cartão de memória **SD** para gravação de vídeo 4k

Requisitos mínimos:

- Capacidade: **mínimo 128 GB**.
 - Classe: **U3 / V60** (ou superior) para gravação 4K.
 - Resistência: água/choque/raio-X/temperatura (ou equivalente do fabricante).
- Aceitação:** equivalente ou superior.



imagem ilustrativa

6.6.25 - SSD Externo portátil 1TB

Unidade de armazenamento externa para backup e edição.

Requisitos mínimos:

- Capacidade: 1 TB.
- Conector: USB-C (aceita cabo USB-C/USB-A incluso).
- Interface: USB 3.2 Gen 2 (ou superior).
- Velocidade de leitura sequencial: mínimo 800 MB/s (ou superior).
- Resistência a queda: mínimo 2 m (ou equivalente).

Aceitação: equivalente ou superior.



imagem ilustrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

6.6.26 – HD Externo portátil 10TB

Unidade de armazenamento externa para backup e edição.

Requisitos mínimos:

- Capacidade: mínimo 10 TB.
- Interface: USB 3.2 Gen 2 (ou superior).
- Velocidade de leitura sequencial: mínimo 400 MB/s (ou superior).
- Resistência a queda: mínimo 2 m (ou equivalente).

Aceitação: equivalente ou superior.



imagem ilustrativa

6.6.27 - Fone de Ouvido Arco (monitoramento)

Fone de ouvido para monitoramento de áudio em gravações.

Requisitos mínimos:

- Tipo: **fechado** (over-ear ou on-ear).
- Resposta de frequência: **mínimo 20 Hz – 20 kHz** (ou superior).
- Conector: **P2 3,5 mm** (com adaptador P10 se aplicável).
- Cabo mínimo **1,2 m**.

Aceitação: equivalente ou superior.



imagem ilustrativa

6.6.28 - Microfone condensador (para gravação/entrevistas)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Microfone condensador para captação de voz, entrevistas e locução.

Requisitos mínimos (escolha conforme seu uso):

- Padrão polar: **cardioide** (ou supercardioide) preferencial.
- Resposta de frequência compatível com voz (mínimo **50 Hz – 16 kHz**, ou superior).
- Conexão: **XLR** (preferencial) ou **USB** (aceita, se o objetivo for uso direto em computador).
- Acompanha suporte/clip e espuma (ou pop filter).

Aceitação: equivalente ou superior.



imagem ilustrativa

6.6.29 - Microfone de mão com fio

Microfone de mão com fio, destinado à captação de voz em entrevistas, eventos e cerimônias, para uso em sistemas de som e gravação.

Requisitos mínimos: tipo dinâmico; padrão polar cardioide (ou equivalente que priorize a voz e reduza ruídos laterais); resposta de frequência adequada para voz (mín. 50 Hz a 15 kHz, ou superior); conexão XLR 3 pinos; não requer alimentação (phantom) quando dinâmico; acompanha cachimbo/suporte e bolsa/estojo (quando aplicável).

Aceitação: serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, mediante comprovação por manual/datasheet.



imagem ilustrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

6.6.30 - Canopla para microfone com espuma

Canopla/flag para microfone de mão, com espuma interna para travamento.

Requisitos mínimos:

- Material rígido (acrílico, PVC ou equivalente).
- Compatível com microfones de mão usuais, com **furo entre 35 e 45 mm** (ou adaptável).
- Cor: preferencialmente **preta** (aceita variação).



imagem ilustrativa

6.6.31 - Cabo HDMI 2 m

Cabo HDMI.

Requisitos mínimos:

- Padrão: **HDMI 2.0 ou superior**.
- Comprimento: **2 metro**.
-



imagem ilustrativa

6.6.32 – Cabo USB-C 2 m

Cabo USB para conexão e carga.

Requisitos mínimos:

- Tipo: USB-C.
- Comprimento: 2 metros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

- Suporte a transferência de dados e carregamento (mínimo 3A ou superior).



imagem ilustrativa

6.6.33 - Hub USB-C 6 em 1

Adaptador HUB multiportas para notebooks.

Requisitos mínimos:

- Conexão ao host: **USB-C**.
- Portas: mínimo **6** incluindo **HDMI 4K/30Hz**, USB-A, USB-C e **Power Delivery mínimo 60 W** (preferencial 100 W).
- Compatível com Windows/Mac (ou equivalentes).

Aceitação: equivalente ou superior.

Hub USB C 6 em 1, Hub tipo C HDMI 4k/30Hz com entrega de energia de 100 W. Compatível com sistema operacional:

MAC OS 9, Windows 7, Windows 10. Interface de hardware: USB, Ethernet, HDMI, USB-C, compatível com monitores, televisões e notebooks.

Número de portas: 6



imagem ilustrativa

6.6.34 - Computador de Alto Desempenho para Edição de Vídeo e Produção de Conteúdo (Desktop) – Windows

Computador destinado à edição de vídeo (incluindo 4K), tratamento de imagens, renderização e multitarefas, com aceleração por GPU.

Requisitos mínimos:

Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits (licença original).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Processador (CPU): mínimo 8 núcleos / 16 threads, com desempenho equivalente ou superior à categoria Intel Core i7 de geração recente, aceitando processadores equivalentes de outros fabricantes, desde que comprovado por especificação técnica.

Memória RAM: mínimo 32 GB, padrão DDR4 ou superior, expansível.

Placa de vídeo (GPU): dedicada, mínimo 8 GB de VRAM, com suporte a aceleração para edição/renderização (DirectX/OpenCL/CUDA ou equivalente), adequada para fluxo de edição em 4K.

Armazenamento: SSD mínimo 500 GB, preferencialmente NVMe (ou tecnologia equivalente), para sistema e aplicações.

Conectividade e portas: mínimo 1 porta USB-C (quando disponível no modelo) e múltiplas portas USB-A (USB 3.0 ou superior); saída de vídeo compatível com monitores atuais (HDMI/DisplayPort).

Rede: Ethernet gigabit; Wi-Fi e Bluetooth (integrados ou por adaptador incluso).

Fonte de alimentação: potência compatível com o conjunto (CPU + GPU), com proteções elétricas e eficiência adequada, sem indicação de marca, garantindo estabilidade e segurança.

Gabinete: compatível com a configuração, com ventilação adequada.

Incluído: Teclado e mouse

Garantia: mínimo 12 meses.

Aceitação: será aceito equipamento equivalente ou superior, de qualquer fabricante, desde que atenda integralmente aos requisitos mínimos, comprovados por datasheet/manual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

imagem ilustrativa

6.6.35 - Monitor Ultrawide (21:9) de Alta Resolução – para produtividade/edição

Monitor ultrawide destinado a produtividade, multitarefa e apoio à edição de imagem/vídeo.

Requisitos mínimos:

Proporção: 21:9 (ultrawide).

Tamanho: mínimo 34 polegadas (aceita superior).

Resolução nativa mínima: 3840 × 1600 (ou superior, ex.: 5120 × 2160).

Painel: IPS ou tecnologia equivalente (aceita OLED ou superior).

Taxa de atualização: mínimo 60 Hz.

Conectividade mínima: pelo menos 1 HDMI e 1 DisplayPort (ou equivalente funcional).

Ajustes ergonômicos: inclinação (tilt) no mínimo; preferencialmente ajuste de altura.

Acessórios inclusos: cabos compatíveis com as entradas fornecidas e fonte de alimentação.

Garantia: mínimo 12 meses.

Recursos desejáveis (não obrigatórios):

USB-C com Power Delivery;

HDR;

Cobertura ampla de cores (ex.: DCI-P3 alto percentual);

KVM/Picture-by-Picture.

Aceitação: serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, desde que atendam aos requisitos mínimos, comprovados por ficha técnica/manual.



imagem ilustrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo fixado em edital, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço e horários indicados pela Secretaria Municipal de Governo.

7.1.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Governo no Departamento de Comunicação, na rua Júlia da Costa, 322 Paranaguá – PR. Contato e-mail: imprensa@paranagua.pr.gov.br / no horário das 08h30 às 11h30, 13h30 às 17h30;

7.2 O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, observando-se o recebimento provisório, para verificação de conformidade quantitativa e qualitativa, e o recebimento definitivo, após a constatação do atendimento integral às especificações e condições contratadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e das normas municipais aplicáveis.

7.3 O prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.319/2023, serão designados, por ato específico da autoridade competente, gestor do contrato e fiscal(es), dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos designados, cabendo-lhes o registro das ocorrências, a emissão de relatórios e a adoção das providências necessárias à regular execução do objeto.

8.2 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento:

FISCAL: Luciane Chiarelli Magalhães, matrícula nº 8513



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

8.3 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

8.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Governo.

8.5 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

8.6 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

8.7 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital.

8.8 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

8.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

9.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo e procedência.

9.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

9.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

9.3.1 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao Órgão Gerenciador a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital de licitação.

9.5 Responsabilizar-se com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do fornecimento.

9.5.1 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência.

9.7 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

9.8 A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a secretaria solicitante a entrega do(s) produto(s) COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas de antecedência, após o recebimento do chamado.

9.8.1 Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Paranaguá recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório.

9.8.2 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

9.10 Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:

9.10.1 Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

9.10.2 Às prescrições e recomendações do fabricante

9.10.3 Demais condições constam nas disposições editalícias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.3 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.4 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

11.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de equipamentos compatíveis em características, natureza e complexidade com a parcela de maior relevância da contratação.

11.1.1 Para fins desta contratação, considera-se parcela de maior relevância o fornecimento de equipamentos destinados à captação e produção audiovisual, especialmente câmeras fotográficas ou filmadoras digitais, acompanhadas ou não de lentes e acessórios compatíveis.

11.1.2 Serão aceitos atestados referentes a equipamentos similares ou de complexidade tecnológica equivalente ou superior, não sendo necessária a identidade absoluta entre o objeto anteriormente fornecido e os produtos previstos nesta contratação.

11.1.3 Não será exigido quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica.

11.2 O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do objeto fornecido e do desempenho da licitante, incluindo, sempre que possível, nome e meio de contato do responsável pelas informações.

11.3 Apresentar catálogo dos equipamentos, com fotos, devendo ser igual ou similar a especificação exigida.

11.4 O licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de seu catálogo, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 O prazo de garantia será, no mínimo, aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de prazos mais extensos ofertados pelo fabricante ou pela contratada e do que vier a ser ajustado contratualmente, observando-se, ainda, as regras de gestão e responsabilidade contratual estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.319/2023 e no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

12.2 A contratada deverá assegurar suporte técnico e manutenção durante o período de garantia, incluindo, sempre que necessário, a substituição de peças e componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos administrativos observarão os prazos, hipóteses e formas previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.319/2023 e no edital, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A Secretaria Municipal de Governo utilizará recursos orçamentários próprios e federais para aquisição deste objeto, devidamente consignados na lei orçamentária e nas dotações indicadas neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES, FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A contratada sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.319/2023, no edital e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.2 Serão consideradas práticas vedadas, entre outras: conluio entre licitantes, fraude à licitação ou ao contrato, pagamento ou recebimento de propina, vantagem indevida ou qualquer ato que configure corrupção, fraude ou desvio de conduta, nos termos da legislação vigente.

14.3 As sanções aplicáveis às práticas aqui descritas observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.319/2023, no edital e na minuta contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

15.1 Na execução do objeto, deverão ser observados os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.319/2023, adotando-se, sempre que possível, práticas que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

- I – priorizem equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida;
- II – estimulem o descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos, nos termos da legislação aplicável;
- III – considerem critérios de durabilidade, reparabilidade e possibilidade de atualização tecnológica dos equipamentos;
- IV – observem as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao manuseio e operação dos equipamentos adquiridos.

16. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Não será exigida garantia para habilitação contratual.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta - corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

17.2 A Secretaria Municipal de Governo, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

17.3 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

18.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.02.2340.3449052 FONTE 1877
- 02.02.2340.3449052 FONTE 1501
- 02.02.2340.3449052 FONTE 1000
- 02.02.2340.3339030 FONTE 1000

19. RECURSOS

19.1 Secretaria Municipal de Governo utilizará recursos federais para aquisição deste objeto.

20. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote.

20.2 Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

21. MODO DE DISPUTA

21.1 O modo de disputa que será adotado é aberto/fechado.

21.2 ORÇAMENTO SIGILOSO

21.2.1 Não utilização do orçamento sigiloso

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital, da minuta de contrato e demais peças técnicas necessárias à realização do procedimento licitatório.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável em vigor.

Jean André Nascimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Agente de Contratação

ANEXO II

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA

_____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através Da Secretaria Municipal de Governo, devidamente inscrito no CNPJ sob nº x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmº. Sr. Thiago Themanski Campos, nos termos do Decreto Municipal _____Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr.(a). _____ (Cl. RG. nº _____ - CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, Decreto 10024/2019, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) - Edital de Pregão Eletrônico 055/2026.

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Equipamentos Audiovisuais, de Informática e Acessórios**, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

02.02.2340.3449052 FONTE 1877

02.02.2340.3449052 FONTE 1501

02.02.2340.3449052 FONTE 1000

02.02.2340.3339030 FONTE 1000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A duração do contrato, regida pela Lei 14.133/21, será de 12 (doze) meses, e deverá ser observado, no momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

CLÁUSULA QUARTA - PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo fixado em edital, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço e horários indicados pela Secretaria Municipal de Governo.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Governo no Departamento de Comunicação, na Rua Júlia da Costa, nº 322 Paranaguá - Paraná. Contato e-mail: imprensa@paranagua.pr.gov.br / no horário das 08h30 às 11h30, 13h30 às 17h30.

4.2. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, observando-se o recebimento provisório, para verificação de conformidade quantitativa e qualitativa e o recebimento definitivo, após a constatação do atendimento integral às especificações e condições contratadas, nos termos da Lei nº 14,133/2021, do Decreto Municipal nº 4319/2023 e das normas municipais aplicáveis.

4.3. O prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, através de crédito em conta corrente a agência bancária, constante na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Secretaria Municipal de Governo, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo e procedência.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado;

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, e efetuar os de acordo com as especificações constantes no Edital;

6.3.1. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito da propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

reclamações, de modo a assegurar ao Órgão Gerenciador a plena utilização dos bens adquiridos a respectiva indenização.

6.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital de licitação.

6.5. Responsabilizar-se com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do fornecimento.

6.5.1. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência.

6.7. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.8. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega do(s) produto(s) COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas de antecedência, após o recebimento do chamado.

6.8.1. Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Paranaguá recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório.

6.8.2. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.9. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.10. Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:

6.10.1. As normas e especificações contidas no Termo de Referência;

6.10.2. As prescrições e recomendações do fabricante;

6.10.3. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3. Comunicar por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

7.4 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.319/2023, serão designados, por ato específico da autoridade competente, gestor do contrato e fiscal(ais), dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos designados, cabendo-lhes o registro das ocorrências, a emissão de relatórios e a adoção das providências necessárias à regular execução do objeto.

8.2. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento:
FISCAL: Luciane Chiarelli Magalhães, matrícula nº 8513.

8.3. O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

8.4. Caso os produtos sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para a aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Governo.

8.5. Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

8.6. Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

8.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital.

8.8. Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

8.9. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidade detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato,

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

9.1.1 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato, índice IPCA NACIONAL

9.2.1.1 A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.7.1 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

9.8 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do § 2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

9.9 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e o disposto no art. 169 e seguintes do Decreto Municipal 4.319/2023, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos Lei nº 14133/2021;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 14133/2021, Decreto 10024/2019, Lei Complementar nº 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) - “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar, causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) - “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94 da lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**.

2) Proponho executar o lote abaixo indicado, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTID	VALOR TOTAL
------	---------------------	-------	----------------	---------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

			(R\$)		(R\$)
	VALOR TOTAL				R\$

Observações:

1 - Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 - A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 - Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site www.compras.gov.br, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 7 INCISO XXXIII

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o _____, sediado na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o _____, sediado na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, residente e domiciliado na _____, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Assinatura e carimbo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o _____, sediado na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Paranaguá, _____ de _____ de _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Assinatura e Carimbo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o _____, sediado na _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME / EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo